



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CEDI - P. I. B.
DATA 21 11 89
COD F1D00073

Ata da 7ª Reunião Ordinária - GTI 94.945/87

Aos trinta dias do mês de agosto de 1988 reuniram-se na Sede da Presidência da FUNAI, às 15:00 h, os membros do GTI 94945/87, bem como convidados e outros participantes, para deliberarem em torno de pauta previamente estabelecida e de conhecimento dos mesmos, a saber: Terra Indígena Uaçá; Terra Indígena Juminá; Terra Indígena Waiãpi; Terra Indígena Waimiri - Atroari; Terra Indígena Yauaretê; Terra Indígena Awá; Terra Indígena Araribóia, Terra Indígena Tembê, Terra Indígena Nhamundá/Mapuera, Terra Indígena Cateté. Presenças: Romero Jucá Filho (Coordenador), José Ronaldo Montenegro de Araújo (FUNAI), Antônio Carlos Carneiro da Silva (SG/CSN), Itagiba C.O. Campos Filho (MIRAD) e Renato d' Almeida Leoni (MINTER), todos membros do GTI; Orlando Muniz, representante do ITERMA; Salomão Santos, Superintendente 4ª SUER; Sonia Pingarilho, representante do ITERPA; Paulo Lopes Viana, representante do IBDF; Edmundo de Souza Moura, representante do Território Federal do Amapá; Luiz Carlos Coelho, representante 5ª SUER; Daniel Marques de Sousa, Superintendente SUAF; Valter Ferreira Mendes, assessor SUAF e Sonia de Almeida Demarquet, Chefe DID/SUAF e Secretária do GTI. Abertos os trabalhos pelo Sr Coordenador, passou-se à assinatura das Atas anteriores, aprovadas in totum, vindo a seguir a apresentação da Terra Indígena Uaçá, historiada pela Sra Chefe da DID e vista sua situação atual. O representante do Governo do Território Federal do Amapá mostrou-se francamente favorável à total regularização das terras indígenas situadas no território, tendo sido dito o quanto tem-se empenhado o Governo do mesmo em prestar assistência àquelas populações. Posto o assunto em discussão e considerado o grau de contato dos indígenas seus moradores com a sociedade regional, a Terra Indígena Uaçá foi classificada como Colônia Indígena Uaçá, merecendo Parecer nº

Salomão Santos
P.S. 7.
Paulo Lopes Viana
Sonia de Almeida Demarquet



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

191/88. A seguir discutiu-se a Terra Indígena Juminá, sobrevoada pelo GTI e mostrada sua situação atual. Os membros do GTI houve ram por bem classificá-la como Colônia Indígena Juminá, alterando - se nesse sentido o parecer, que mereceu o número 192/88. O Sr. representante da FUNAI e procurador da PRJ solicitou então que sempre se apresentasse aos membros do GTI um documento comprobató rio do grau de contato dos índios com a sociedade regional, funda mentado em critérios objetivos, para que o GTI não ficasse vulne rável em suas resoluções, o que foi referendado pelo Sr. represen tante do MIRAD. O Sr. Superintendente 4ª SUER disse que, no tocan te às terras indígenas de sua jurisdição, tal poderia ser feito, desde que orientado pela FUNAI/Sede. Passou-se então à Terra Indí gena Waiãpi, tendo o Sr. representante do Amapá se manifestado a favor de sua aprovação. Mas o Sr. representante do MINTER levan tou uma série de questões sobre a mesma, a despeito das explica ções da Sra Chefe da DID relativas à proposta em discussão. O Sr. representante da SG/CSN pediu então vista do processo, para apro fundar-se no assunto, tendo sido deliberado que a Terra Indígena Waiãpi deverá constar da pauta da próxima reunião. Analisada em seguida, a Terra Indígena Waimiri/Atroari recebeu parecer favorá vel nº 194/88, sendo classificada como Área Indígena Waimiri- Atroari em razão do estágio cultural vivido por aqueles índios. Colocada em pauta, a Terra Indígena Yauaretê não foi discutida, à falta de dados técnico-cartográficos. Analisou-se portanto a Terra Indígena Awá, que já houvera merecido parecer favorável do GTI mas que, por intervenção ministerial, voltou à pauta. Discutido o assunto o GTI decidiu-se por uma resolução onde se prove pro posta de retificação de limites, que fica condicionada no entanto à retirada da Ação de Mandato de Segurança proposta por terceiros perante o Tribunal Federal de Recursos. Tal resolução mereceu o número 12/88. Depois foi apresentada a Terra Indígena Araribóia que, após análise, recebeu o parecer favorável nº 195/88, tendo sido classificada pelos membros do GTI como Colônia Indígena Ara ribóia. O Sr. assessor SUAF Cornélio Vieira de Oliveira, presente

Handwritten notes:
- 191/88
- 192/88
- 194/88
- 195/88
- 12/88
- Cornélio Vieira

Handwritten signature:
Cornélio Vieira

Handwritten mark:
of



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

no momento, colocou-se desfavorável a tal posição, dizendo que na Terra Indígena Araribóia viviam índios Guajá arredios, mas o Sr. Superintendente 4ª SUER disse que tais índios, após um processo de atração, deverão ser remanejados para dentro dos limites da Terra Indígena Awá ou da Terra Indígena Caru. O Sr. Superintendente SUAF deu sua posição quanto à Portaria nº 0520/88, por considerá-la muito minuciosa e "prendendo" o processo ao determinar a criação de um GT para analisar critérios de aculturação, caso a caso. Manifestou-se pela simplificação da mesma, tendo os membros do GTI se decidido por uma nova redação da referida portaria, o que foi endossado pelo Sr. Coordenador. Assim, onde se lia Grupo de Trabalho, deve-se ler Superintendência Executiva Regional. Então, caberá ao Superintendente a designação de técnico que procederá à análise do caso, dentro dos critérios já estabelecidos pela PP nº 0520/88. Passou-se em seguida à discussão da Terra Indígena Tembé que, sem nenhuma questão levantada, foi classificada como Colônia Indígena Tembé com base em declaração do Sr. Superintendente 4ª SUER, recebendo parecer favorável nº 196/88. Seguidamente foi colocada em pauta a Terra Indígena Nhamundá/Mapuera, mas a Sra representante do ITERPA pediu vista do processo, deixando a questão para análise em próxima reunião do GTI. A Terra Indígena Cateté teve o mesmo destino, sendo pedida vista do processo pelo Sr. representante do MINTER. Este sugeriu ainda que, toda vez que alguma terra indígena venha a ser apresentada aos membros do GTI, deverá já ter sido objeto de classificação como colônia ou área, o que facilitará sobremaneira o processo decisório. Para concluir, foram escolhidas as datas e assuntos a serem discutidos nas próximas reuniões do GTI. Dia 15/09/88: Terras compreendidas dentro do PMACI e Waiãpi. Dia 20/09/88: Terras incluídas na chamada "Cabeça de Cachorro", Cateté e Nhamundá-Mapuera. Nada mais havendo a tratar encerrou-se a reunião e eu, Sonia de



FUNAI
Fundação Nacional do Índio
MINISTÉRIO DO INTERIOR

Almeida Demarquet, lavrei a presente ata que, estando conforme, será assinada por todos os participantes. Brasília, 30 de agosto de 1988. Sonia de Almeida Demarquet.

[Handwritten signature]

*Robt. France de
Jul - 4-5-88
José Raulo M. de
Sonia de Almeida
& O. M. S.*